



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 - CRECI/TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

## **1. PREÂMBULO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO TOCANTINS (CRECI 25ª REGIÃO)**, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 6.530/1978, CNPJ/MF nº. 38.145.157/0001-88, com sede na cidade de Palmas, Capital do estado do Tocantins, na Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 20, Av. Joaquim Theotônio Segurado, doravante simplesmente denominado **CRECI/TO**, através do Leiloeiro Oficial Público **EVANDO DA SILVA LAGARES**, matrícula JUCETINS nº 53, tornam público e para conhecimento de todos os interessados que será realizado licitação na modalidade **LEILÃO** público eletrônico, pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior ao lance mínimo estabelecido para cada lote, conforme Anexo I deste Edital. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Eletrônico, **PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DO CRECI/TO**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

## **3. LEILÃO PÚBLICO**

3.1. O leilão será realizado no site eletrônico [www.tonoleilao.com.br](http://www.tonoleilao.com.br), no dia 03/06/2026, a partir das 10h00min.

3.2. O leilão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

3.3. **INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas eletronicamente no sítio eletrônico do leiloeiro, qual seja, [www.tonoleilao.com.br](http://www.tonoleilao.com.br) ou pelos telefones (63) 99981-1263 ou (63) 99250-6434.

## **4. DA VISITAÇÃO DOS BENS**

4.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação que ocorrerá no período de 12/05/2026 a 02/06/2026, no horário das 12h00min às 18h00min, no seguinte endereço: Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 20, Av. Joaquim Theotônio Segurado, na cidade de Palmas/TO.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

4.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

4.3. A participação no leilão implica no conhecimento e na aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

4.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio eletrônico do Leiloeiro, com anuência às regras de participação ali dispostas e às condições do Edital de Praça e Leilão. Deverão, ainda, encaminhar ao Leiloeiro, por meio eletrônico (e-mail: [tonoleilao@gmail.com](mailto:tonoleilao@gmail.com)), a documentação solicitada para fins de habilitação e homologação do cadastro, nos prazos e condições estabelecidos, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, conforme orientações fornecidas pelo Leiloeiro.

5.3. É vedada a participação, direta ou indireta, no Leilão, de empregados, dirigentes, conselheiros efetivos ou suplentes, membros do Conselho Fiscal, de Comissões ou Grupos de Trabalho do CRECI/TO, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que com eles possuam vínculo funcional, contratual ou societário, inclusive por interposta pessoa, em observância à Resolução-COFECI nº 1.126/2009, ao Código de Ética Profissional e aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

5.4. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública.

5.5. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pelo CRECI/TO e pelo Leiloeiro em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para fins de execução deste leilão e cumprimento de obrigações legais.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:**

6.1. O certame será realizado exclusivamente pela internet, por meio do site [www.tonoleilao.com.br](http://www.tonoleilao.com.br), no dia e hora designados neste Edital, ocasião em que o Leiloeiro Oficial declarará aberta a Sessão, a qual se desenvolverá na forma abaixo.

6.2. No dia e hora designados neste Edital, os interessados poderão participar do leilão virtual, acessando [www.tonoleilao.com.br](http://www.tonoleilao.com.br) e clicar sobre o botão “Acessar os Lotes” do respectivo leilão e, em seguida selecionar a opção “ver lote”, onde os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo leiloeiro Oficial, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO**, constante deste Edital.

6.3. O CRECI/TO e o Leiloeiro não se responsabilizam por falhas técnicas, indisponibilidade de sistema, problemas de conexão ou quaisquer fatores que impeçam a participação do licitante no leilão eletrônico.

6.4. Os lances serão aceitos exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do Leiloeiro. O Leiloeiro declarará a abertura do leilão, procedendo à condução do certame lote a lote, sendo que o acompanhamento e a validação dos lances deverão ocorrer obrigatoriamente pela tela de lances da plataforma, que constitui o meio oficial para participação no leilão.

6.5. Os lances ofertados antes do início do leilão serão anunciados pelo leiloeiro, aceitando-se apenas lances superiores aos já ofertados.

6.6. O CRECI/TO e o Leiloeiro poderão desconsiderar lances que apresentem indícios de irregularidade, fraude, manipulação ou que não observem as condições estabelecidas neste Edital, mediante decisão fundamentada.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

6.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.8. Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de quaisquer valores eventualmente já pagos, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e civis aplicáveis.

6.9. Os lances deverão obedecer ao **incremento mínimo** previamente estabelecido para cada lote, em valor absoluto, o qual será informado de forma clara na plataforma eletrônica antes da abertura do respectivo lote, não sendo admitidos lances inferiores a esse incremento.

6.10. A rodada de lances virtuais será repetida até que nenhum licitante queira mais ofertá-los.

6.11. Na hipótese de ausência de lances ou de insucesso na alienação do lote, poderá ser realizado novo apregoamento ou nova tentativa de venda, inclusive com ajuste do valor inicial, mediante decisão justificada do CRECI/TO, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.12. Será declarado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA VÁLIDA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

6.13. O arrematante deverá pagar, à vista, ao Leiloeiro Oficial, a comissão correspondente a **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da arrematação, entendido como o valor do lance vencedor, não estando tal comissão incluída no valor do lance ofertado, constituindo encargo autônomo e adicional, de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.14. Fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento, da retirada e da transferência do bem. A arrematação será formalizada em nome do cadastro realizado, não se aceitando alterações posteriores.

6.15. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante avaliar previamente suas condições, não cabendo reclamações posteriores quanto a vícios aparentes.

6.16. O não pagamento, à vista, do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, bem como a não apresentação de eventual documentação complementar solicitada para fins de confirmação do cadastro ou de transferência do bem, nos prazos e condições estabelecidos



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

neste Edital, implicará no cancelamento da arrematação, podendo o bem ser novamente leiloado no mesmo certame ou, não sendo possível, ser convocado o licitante detentor do lance imediatamente inferior para assumir a condição de arrematante, pelo valor por ele ofertado, observada a ordem sucessiva dos lances.

6.17. Os arrematantes que adquirirem veículos automotores terão o CRV – Certificado de Registro do Veículo, físico ou eletrônico (CRV-e), preenchido exclusivamente em nome do arrematante, após a quitação integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, observado o prazo operacional necessário para a formalização da transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

6.18. A disponibilização do CRV ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do bem arrematado, em formato físico ou eletrônico, conforme o procedimento adotado pelo órgão de trânsito competente.

6.19. O arrematante deverá providenciar a formalização da transferência do veículo, conforme o tipo de documento disponibilizado pelo órgão de trânsito competente, podendo consistir em assinatura com reconhecimento de firma, quando se tratar de documento físico, ou validação eletrônica, quando se tratar de documento digital (CRV-e).

6.20. O arrematante deverá, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pelo CRECI/TO, providenciar os atos necessários à regularização da documentação, sendo o prazo operacional de entrega ajustado, se necessário, em razão do tempo estritamente indispensável para a conclusão desses atos.

6.21. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização do documento hábil à transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente, respondendo pelas penalidades administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

6.22. O CRECI/TO entregará os bens com a documentação disponível e sem débitos anteriores à data do leilão de que tenha conhecimento, cabendo ao arrematante as despesas, encargos e obrigações incidentes após a data do leilão ou que, por força legal, sejam de sua responsabilidade.



Serviço Público Federal

## **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

Estado do Tocantins

6.23. Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas necessárias à regularização, transferência e utilização do veículo, incluindo, mas não se limitando a, vistoria, emplacamento, licenciamento do exercício corrente, confecção e instalação de placas, bem como aquelas exigidas pelo órgão de trânsito competente em razão de veículos sinistrados, impossibilitados de circulação ou sujeitos a procedimentos especiais, tais como reativação de placas e remarcação de número de chassi, além de todas as multas, taxas, encargos e demais obrigações incidentes a partir da data do leilão, inclusive taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais exigências legais aplicáveis.

6.24. Eventuais tributos, taxas, contribuições, encargos e obrigações fiscais acessórias que porventura incidam sobre a arrematação, a aquisição, a alienação ou a transferência do bem, na forma da legislação vigente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, cabendo-lhe a apuração, emissão e recolhimento junto ao órgão competente, não assumindo o CRECI/TO qualquer responsabilidade tributária, inclusive quanto a tributos que eventualmente venham a incidir, tais como ICMS, quando aplicável.

6.25. A apresentação de lance implica no conhecimento e aceitação integral, irrevogável e irrevogável, pelo arrematante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.26. As imagens disponibilizadas no site e em material informativo possuem caráter meramente ilustrativo, não se constituindo como garantia quanto ao estado de conservação ou funcionamento do veículo. Ao ofertar lance, o arrematante declara estar ciente das condições em que o bem se encontra, assumindo integral responsabilidade pela avaliação prévia, seja por meio de vistoria direta, seja por outros meios disponíveis, inexistindo responsabilidade do CRECI ou do Leiloeiro por divergências entre as imagens e o estado real do bem.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O preço do bem arrematado e a comissão devida ao Leiloeiro deverão ser pagos por meio da rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, sendo encaminhadas aos arrematantes, ao final do leilão, as informações dos dados bancários correspondentes.

7.2. Em caso de inobservância ao disposto no subitem anterior, a arrematação poderá ser cancelada, podendo o objeto (lote) ser atribuído ao licitante detentor do lance imediatamente



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

inferior, pelo valor por ele ofertado, e, assim, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances registrados na plataforma.

**7.3. IMPORTANTE: Após o pagamento, deverá o arrematante enviar comprovante via e-mail para: [tonoleilao@gmail.com](mailto:tonoleilao@gmail.com), com a identificação do lote e nome do arrematante.**

7.4. Dos valores arrecadados, o leiloeiro oficial prestará contas ao CRECI/TO, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado e fundamentado nos normativos da leiloeira, dispostos na Legislação vigente.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

8.1. A RETIRADA DOS BENS ficará condicionada à quitação integral dos valores devidos e à autorização do setor competente do CRECI/TO, sendo expressamente liberada somente após comunicação formal ao arrematante pelo CRECI/TO ou pelo Leiloeiro, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, bem como os seguintes critérios:

8.1.1. O arrematante deverá pré-agendar a data da retirada do bem com o Leiloeiro, que providenciará a confirmação da liberação junto ao CRECI/TO.

8.1.2. A entrega dos veículos somente ocorrerá após a comprovação da formalização da transferência, mediante apresentação do documento correspondente, físico ou eletrônico (CRV ou CRV-e), conforme exigido pelo órgão de trânsito competente.

8.1.3. O arrematante deverá apresentar documento de identificação. Caso a retirada seja realizada por terceiro, deverá ser apresentada autorização formal ou procuração com firma reconhecida, com identificação do lote adquirido.

8.1.4. O arrematante deverá providenciar, por ocasião da retirada do bem, a remoção de toda e qualquer identificação eventualmente existente do CRECI/TO, quando houver.

8.2. O Leiloeiro emitirá o TERMO DE ARREMATAÇÃO, que será entregue ao arrematante ou a seu representante legal por ocasião da entrega dos bens, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.3. São de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas inerentes à transferência de propriedade, novo emplacamento, mudança de domicílio, regularização documental e demais providências necessárias à utilização do bem arrematado.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

8.4. O arrematante será responsável pela retirada dos bens, observadas as normas de segurança, sendo facultado ao CRECI/TO exigir o cumprimento de procedimentos operacionais necessários à preservação do patrimônio e à organização do local.

8.5. O arrematante, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao CRECI/TO ou a terceiros.

8.6. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

8.7. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive sob alegação de vícios redibitórios.

8.8. Esgotado o prazo previsto para retirada, será cobrada do arrematante taxa diária de permanência no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor do CRECI/TO.

8.9. Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação pelo CRECI/TO.

8.9.1. Se o veículo arrematado não for retirado no prazo determinado neste Edital, será colocado novamente à disposição do CRECI/TO para desfazimento, a critério da Administração.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

9.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser formalmente dirigida à Comissão de Leilão ou ao setor competente do CRECI/TO, por escrito, pelos meios indicados neste Edital.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada até o segundo dia útil anterior à data designada para a realização do leilão, sob pena de preclusão. Decorrido esse prazo, eventual comunicação destinada a apontar falhas ou irregularidades do Edital não terá efeito de impugnação ou de recurso, podendo ser analisada apenas como pedido de esclarecimento, a critério do CRECI/TO.

9.3. As impugnações ao Edital e a seus anexos serão recebidas sem efeito suspensivo e, após análise, decididas pela Comissão de Leilão ou pelo setor competente do CRECI/TO, mediante



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

manifestação fundamentada, sendo o resultado comunicado aos interessados pelos meios previstos neste Edital.

**10. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

10.1. A intenção de interpor recurso contra decisões relativas ao certame deverá ser manifestada imediata e motivadamente, após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do certame, sob pena de preclusão.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na preclusão do direito de recurso.

10.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo previsto e/ou subscritos por representante sem poderes legalmente constituídos.

10.4. Os demais interessados ficam intimados a apresentar contrarrazões, no endereço indicado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

10.5. O recurso interposto contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O eventual acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do CRECI/TO homologará a arrematação.

10.8. O resultado do julgamento do recurso será divulgado a todos os interessados.

10.9. Das decisões da Comissão de Leilão caberá pedido de reconsideração, a ser interposto por escrito e protocolado junto ao CRECI/TO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

10.10. Mantida a decisão pela Comissão de Leilão, o pedido poderá ser encaminhado, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Superior do CRECI/TO, quando cabível.

10.11. Durante o prazo previsto para interposição de recursos, a Comissão de Leilão franqueia vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do CRECI/TO, facultada a extração de cópias, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**11. DAS PENALIDADES**



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O arrematante inadimplente ficará sujeito ao cancelamento da arrematação, à perda da comissão do Leiloeiro e à aplicação de multa administrativa, a ser apurada em procedimento próprio, limitada aos prejuízos efetivamente comprovados, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Eventuais irregularidades verificadas no curso do certame ou após a arrematação serão devidamente apuradas, na forma da legislação vigente, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como, quando aplicável, a responsabilização civil e penal dos envolvidos, sem prejuízo das demais providências legais.

## **12.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O CRECI/TO reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, por motivo justificado de interesse público, não cabendo aos licitantes, por esse motivo, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.2. São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos quando do seu cadastramento, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão.

12.3. Às correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata, os licitantes reconhecem que fazem parte integrante do Edital publicado.

12.4. Fica reservado ao CRECI/TO o direito de promover nova tentativa de alienação do bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado, inclusive mediante inclusão em novo certame, observado o interesse público.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente ao CRECI/TO, por escrito, por meio do e-mail [licitação@crecito.gov.br](mailto:licitação@crecito.gov.br), ou protocolados presencialmente no setor competente, no endereço indicado neste Edital, durante o horário regular de expediente, observados os prazos nele estabelecidos.

12.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CRECI/TO, inclusive do leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis, antes da data limite para realização do leilão, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

12.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela autoridade competente do CRECI/TO, no âmbito de suas atribuições legais, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, transparência, razoabilidade, interesse público e, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Informações podem ser obtidas com o Leiloeiro Público Oficial pelos telefones (63) 99981-1263 ou (63) 99250-6434 ou pelo e-mail [tonoleilao@gmail.com](mailto:tonoleilao@gmail.com).

12.10. O processamento e julgamento das questões oriundas do presente Edital e de seus anexos, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, ocorrerão no foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. O CRECI/TO poderá, por motivo justificado, retirar, desdobrar, agrupar ou alterar a composição dos lotes, bem como ajustar condições operacionais do leilão, até o momento de sua realização.

Palmas-TO, 11/05/2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILCINEIA NORBERTO  
Data: 11/05/2026 15:58:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NILCINÉIA NORBERTO**  
**Presidente CRECI/TO**



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
Estado do Tocantins

**ANEXO I**

Descrição dos bens a Leilão:

<b>LOT E</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
<b>01</b>	Renault Logan Expression Hi-Flex 1.6 8V 4P Ano/Modelo: 2015/2016 Placa: QKA-5047 RENAVAM: 01066335637 Chassi: 93Y4SRD64GJ155424 Cor: Branca Combustível: Flex Quilometragem: 81.714 km Localização: Palmas/TO	<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>02</b>	Renault Logan Expression Hi-Flex 1.6 8V 4P Ano/Modelo: 2015/2016 Placa: QKA-5027 RENAVAM: 01066335041 Chassi: 93Y4SRD64GJ153456 Cor: Branca Combustível: Flex Quilometragem: 109.561 km Localização: Palmas/TO	<b>R\$ 19.500,00</b>